



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 111/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2023, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Maruim-SE.

A Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ADRIANA BATISTA MAYNART DE OLIVEIRA ASCHAR (777.XXX.XXX-91) – Gestor;

II - LUCIANE SANTIAGO DOS SANTOS (044.XXX.XXX-27) – Fiscal.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 09/2024**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2023 PMM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



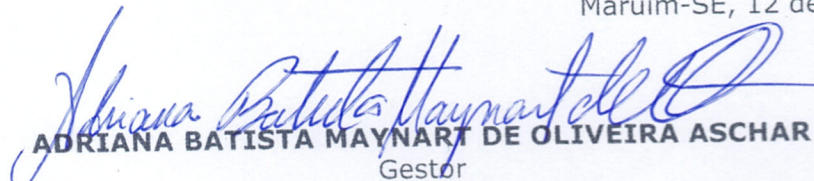
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

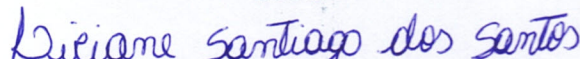
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS (E-TICKET) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM/SE.	CT Nº 09/2024 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023 PMM.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

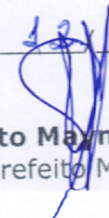
Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 12 de março de 2024.


ADRIANA BATISTA MAYNART DE OLIVEIRA ASCHAR
Gestor


LICIANE SANTIAGO DOS SANTOS
Fiscal

Ratifico 12/03/2024


Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal